

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84245/DIFISC/SAGRA/2016

Á

FAZENDA UMUARAMA

End: RODOVIA PA 150 KM 170

CEP: SEM CEP - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

Pelo presente instrumento, fica **AGROPECUARIA UMUARAMA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7632**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2919/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 21,25 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área de reserva legal sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84242/DIFISC/SAGRA/2016

Á

FAZENDA UMUARAMA

End: RODOVIA PA 150 KM 170

CEP: SEM CEP - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

Pelo presente instrumento, fica **AGROPECUARIA UMUARAMA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7642**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2923/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 9,52 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área considerada de preservação permanente sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84243/DIFISC/SAGRA/2016

Á

FAZENDA UMUARAMA

End: RODOVIA PA 150 KM 170

CEP: SEM CEP - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

Pelo presente instrumento, fica **AGROPECUARIA UMUARAMA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7630**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2924/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 489,85 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área de uso alternativo do solo sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84248/DIFISC/SAGRA/2016

Á

ADEMILSON VIEIRA DA SILVA

End: REGIÃO DO TRAIRA RAMAL DA PRECIOSA - ZONA RURAL

CEP: 68.130-000 - PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica **ADEMILSON VIEIRA DA SILVA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/16210**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2971/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 17,41 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área considerada de preservação permanente sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 966068**NOTIFICAÇÃO Nº. : 84251/DIFISC/SAGRA/2016**

Á

FAZENDA SAIRA DIAMANTE - LUIZ EDUARDO ZANETTE

End: RODOVIA BR 163 KM 1054 MD ADT 36 KM VICINAL DEZ

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica **LUIZ EDUARDO ZANETTI**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7468**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2894/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 46,46 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área considerada de preservação permanente sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84252/DIFISC/SAGRA/2016

Á

FAZENDA SAIRA DIAMANTE - LUIZ EDUARDO ZANETTE

End: RODOVIA BR 163 KM 1054 MD ADT 36 KM VICINAL DEZ

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica **LUIZ EDUARDO ZANETTI**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7466**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2895/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 994,74 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área de uso alternativo do solo sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84253/DIFISC/SAGRA/2016

Á

LINDAURA BRITO DA CUNHA

End: PA 254 RAMAL DO CUMINAU- RIO CUMINAU-ZONA RURAL

CEP: 68.230-000 - ALMEIRIM-PA

Pelo presente instrumento, fica **LINDAURA BRITO DA CUNHA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/16228**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2972/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 6,95 ha de vegetação nativa a corte raso, objeto de proteção em área de preservação permanente sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84254/DIFISC/SAGRA/2016

Á

FAZENDA SAIRA DIAMANTE - LUIZ EDUARDO ZANETTE

End: RODOVIA BR 163 KM 1054 MD ADT 36 KM VICINAL DEZ

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica **LUIZ EDUARDO ZANETTE**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/7465**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2893/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 47,43 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95,

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84255/DIFISC/SAGRA/2016

Á

SERRA GRANDE ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA

End: RODOVIA PA - 275 KM 35 SENTIDO CURIONÓPOLIS - PARAUAPEBAS-ZONA RURAL

CEP: 68.515-000 - PARAUAPEBAS-PA

Pelo presente instrumento, fica **SERRA GRANDE ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/4367**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2660/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 206,86 ha de floresta ou demais normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem licença do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95,

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84256/DIFISC/SAGRA/2016

Á

SERRA GRANDE ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA

End: RODOVIA PA - 275 KM 35 SENTIDO CURIONÓPOLIS - PARAUAPEBAS-ZONA RURAL

CEP: 68.515-000 - PARAUAPEBAS-PA

Pelo presente instrumento, fica **SERRA GRANDE ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/4370**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2657/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 128,06 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84258/DIFISC/SAGRA/2016

Á

JULIO CESAR MENDES BEZERRA

End: BR 163 KM 1120 MD + 34 FDS - ZONA RURAL

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica **JÚLIO CESAR MENDES BEZERRA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/4667**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2630/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 3,10 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84257/DIFISC/SAGRA/2016

Á

JULIO CESAR MENDES BEZERRA

End: BR 163 KM 1120 MD + 34 FDS - ZONA RURAL

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica **JÚLIO CESAR MENDES BEZERRA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/4664**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2631/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 453,43 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar